



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.131

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa **GODINHO RAMOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "GODINHO RAMOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.", situada na rua Rio de Janeiro, 318, centro, de propriedade do Sr. Luis Godinho Correia Ramos.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 3 de abril de 2000.


Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente